

Edital de Chamamento Público

006/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal – CRCDF (383505)

OBJETO

Prospecção do mercado imobiliário do Distrito Federal, com o fito de viabilizar futura locação de imóvel não residencial, na tipologia built to suit (bts), com ou sem facilities para abrigar a Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal, mediante coleta de propostas técnicas que atendam os requisitos especificados, nesse Edital e seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

27/02/2024



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO ACESSO AO EDITAL/ INFORMAÇÕES E DÚVIDAS	3
3. REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL A SER OFERTADO	3
4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	4
5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....	5
6. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.....	6
7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
8. CONTRATAÇÃO	9
9. DOS RECURSOS.....	10
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	11
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	12
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.....	13
13. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

(Processo Administrativo nº 9079609110000274.000061/2024-43)

Torna-se público que Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, por meio de sua Comissão Permanente de Contratações, sediado(a) SHCS CR Quadra 505 Bloco C Loja 45, Asa Sul, Brasília - DF, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo a prospecção do mercado imobiliário do Distrito Federal, com o fito de viabilizar futura locação de imóvel não residencial, tradicional ou built to suit (bts), com ou sem facilities para abrigar a Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal, mediante coleta de propostas técnicas que atendam os requisitos especificados, nesse Edital e seus anexos.

1.2. Locação de imóvel de terceiros, com área preferencial de 800m² (oitocentos metros quadrados), admitindo-se variação de até 25% para mais ou para menos, ou seja, entre 640m² (seiscentos e quarenta metros quadrados) e 960m² (novecentos e sessenta metros quadrados).

1.3. O imóvel deverá estar localizado preferencialmente no Plano Piloto, e contar com instalações adequadas ao uso como escritório, incluindo auditório, salas de reunião, copa e refeitório, banheiros, banheiros acessíveis para pessoas com deficiência, recepção, atendimento ao público e 5 vagas de garagem. Privativa.

1.4. Além disso, o imóvel deverá atender às exigências de acessibilidade e segurança, incluindo adaptações necessárias para adequação às normas técnicas e regulamentações vigentes, conforme especificado no Projeto Básico (Anexo I deste Edital).

1.5. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DO ACESSO AO EDITAL/ INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

2.1. O edital do chamamento público está disponível gratuitamente no site do CRCDF <https://www.crcdf.org.br/chamamentos> ou, alternativamente, pode ser solicitado através do e-mail: administrativo@crcdf.org.br.

2.2. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail citado no item 2.1.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL A SER OFERTADO

3.1. São requisitos indispensáveis à aceitação das propostas de locação de imóveis as seguintes características:

3.1.1. Atender aos parâmetros relacionados neste Edital e seus anexos, principalmente no que se refere à acessibilidade, segurança contra incêndio e contra descargas atmosféricas, controle de acesso, estado de conservação e infraestrutura de instalações físicas, elétricas e lógicas e de climatização, dentre outros;

3.1.1.1. Por tratar-se de locação na tipologia de locação Built to Suit (BTS), o proponente deverá assumir, às suas expensas, todas as intervenções necessárias para adaptação do imóvel aos

requisitos e elaborar os projetos executivos de adaptação do espaço, que deverão ser apresentados e analisados pelo CRCDF previamente ao início das intervenções.

3.1.1.2. Na modalidade BTS, o imóvel ofertado deverá ser entregue totalmente adequado para ocupação inicial por este Regional.

3.1.2. Ser entregue ao CRCDF mediante disponibilização das chaves, dentro do prazo limite, acabado, desocupado, salubre e em perfeitas condições de funcionamento, conforme as necessidades do estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

3.1.3. Possuir preferencialmente área útil privativa de 800 m², devendo-se considerar variação admissível de 25% para mais e 25% para menos, desde que comporte as necessidades do CRCDF;

3.1.4. Estar preferencialmente, mas não obrigatoriamente localizado na região do Plano Piloto;

3.1.5. Estar inserido em zoneamento que permita o uso, ocupação e funcionamento dos serviços a serem desempenhados no local, de acordo com Plano Diretor de Ordenamento territorial do Distrito Federal – PDOT;

3.1.6. Estar localizado em via pavimentada, dotada de infraestrutura urbana básica (rede de drenagem pluvial, rede de abastecimento de água potável, rede de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica e iluminação, vias adjacentes pavimentadas e rede de telefonia, e dados);

3.1.7. Estar localizado em região atendida por paradas de transporte coletivo;

3.1.8. Estar localizado em região atendida por estacionamentos e serviços de restaurante e/ou lanchonete;

3.1.9. Estar localizado em região de fácil acesso de veículos e pedestres, inclusive às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

3.1.10. Atender aos critérios gerais listados no item 4 do Projeto Básico (Anexo I deste Edital);

3.1.11. Permitir a instalação de estrutura atendendo às diretrizes especificadas neste instrumento e seus anexos;

3.1.12. possuir quantitativo de vagas privativas e cobertas de estacionamento de, no mínimo, 5;

3.1.13. A área de estacionamento deverá dispor de cobertura, pavimentação, interligação física e acesso independente e exclusivo à edificação.

3.1.14. Atender as exigências das especificações arquitetônicas, das instalações hidrossanitárias, das instalações de rede elétrica, de redes estruturadas de lógica e telefonia, de elevadores, de climatização e de segurança constantes do (Anexo I deste Edital).

4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas poderão considerar as tipologias de locação tradicional, considerado imóvel totalmente adequado para ocupação inicial por este Regional, ou Built to Suit (BTS), com ou sem *facilities*, sem investimento pelo LOCATÁRIO e sem reversão do imóvel à Administração Pública, ao final da locação, em conformidade com o modelo anexo a este edital.

4.2. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 103/2022 apresenta as seguintes descrições para as tipologias:

4.2.1. Locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros.

4.2.2. Locação com *facilities*: o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; e

4.2.3. Locação built to suit - BTS: o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

4.3. A proposta de preço e a documentação para habilitação serão entregues exclusivamente por via eletrônica para o e-mail administrativo@crcdf.org.br,

4.4. A proposta poderá ser recebida até dia 27/02/2024 às 23:59h, pelo horário de Brasília.

4.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante pedido, antes de seu encerramento, a critério da Administração.

4.4.2. As propostas terão prazo mínimo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

4.5. As propostas deverão contemplar os detalhes do imóvel, a planta baixa do imóvel com indicação da área ofertada, e todas as informações do Projeto Básico (Anexo I deste Edital).

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

5.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Não poderão participar do credenciamento:

5.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.3. Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

5.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O impedimento de que trata o item 5.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

5.7. A vedação de que trata o item 5.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

6.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), proposta de locação em conformidade com o modelo do anexo a este edital com a indicação de sua intenção de apresentar proposta para o presente chamamento público.

6.1.1. A proposta deverá ser assinada por representante cujo Estatuto ou Contrato Social assim autorizar, ou quem recebeu por procuração poderes para tanto, acompanhado de documento de identificação do procurador/representante/responsável;

6.1.1.1. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para exercer direitos e assumir obrigações, prestar esclarecimentos e praticar todos os atos pertinentes a este Edital de Chamamento Público.

6.1.2. A interessada deverá apresentar sua proposta fazendo constar as seguintes informações / documentos:

6.1.2.1. Endereço completo do imóvel;

6.1.2.2. Área total e área privativa disponível, informando o total em metros quadrados;

6.1.2.3. Preço de locação total;

6.1.2.4. Valor do imóvel, comprovado por laudo de avaliação, elaborado conforme a IN SPU/ME nº 67/2022.

6.1.2.5. Cópia atualizada da matrícula do Registro de Imóveis;

6.1.2.6. Projeto baseado no Código de Obras;

6.1.2.7. Alvará e licença de funcionamento;

6.1.2.8. Alvará de Vigilância Sanitária;

6.1.2.9. Descrição do tempo de construção e uso;

6.1.2.10. O detalhamento do condomínio:

6.1.2.10.1. Explicitar os serviços oferecidos em relação à operação, segurança e manutenção da edificação;

6.1.2.10.2. Valor mensal do condomínio;

6.1.2.11. Valor dos custos da prestação de serviços incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens para adequação do leiaute aprovado às necessidades do CRCDF.

6.1.2.12. Valor mensal e descrição dos serviços disponíveis (facilities), caso sejam disponibilizados.

- 6.1.2.13. Documentação da empresa e representante legal ou proprietário (Identidade, CPF, CNPJ, Contrato Social);
- 6.1.2.14. Contato de e-mail e telefone do proprietário ou representante legal;
- 6.1.2.15. Declaração de fatos impeditivos de contratar com a administração.
- 6.1.2.16. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999.
- 6.1.2.17. Declaração de que a empresa não está sob pena de interdição temporária.
- 6.1.2.18. Em função da tipologia Built to Suit, declaração de que irá realizar todas as adaptações necessárias para a implantação do CRCDF, atendendo aos requisitos constantes do Projeto Básico (Anexo I deste Edital).
- 6.1.2.19. Comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista do locador/proprietário, relacionados no Projeto Básico (Anexo I deste Edital).
- 6.1.2.20. Consulta aos cadastros:
- 6.1.2.20.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2.20.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.2.21. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.1.2.22. Documentação referente à(s) pessoa(s) física(s) que representam a pessoa jurídica.
- 6.2. Eventual ausência de documentação ou informação essencial na proposta apresentada poderá ser suprida após solicitação do CRCDF.
- 6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.3.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos.
- 6.4. As propostas oferecidas através do chamamento público, de imóveis já construídos, deverão levar em conta todas as necessidades e todas as características técnicas previstas no Layout de referência e Memorial Descritivo anexos.
- 6.5. A Administração poderá realizar quaisquer diligências que julgue necessárias ao complemento de informações em relação à proposta apresentada, inclusive com vistoria do imóvel proposto para locação.
- 6.6. Os proponentes deverão permitir o acesso ao imóvel, por pessoas autorizadas por este Conselho, mediante agendamento prévio, durante todo o período de validade das propostas.
- 6.7. A proposta deverá indicar o prazo para a entrega das chaves.
- 6.8. O imóvel deverá estar concluído em condições de operação e adequado aos padrões exigidos neste instrumento no momento da entrega das chaves.
- 6.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

6.11. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Findo o prazo para postagem das propostas através do e-mail administrativo@crcdf.org.br, a Comissão de Recebimento dos Documentos de Inscrição e Avaliação das propostas e do Estudo de Leiaute, fará a análise e julgamento dos documentos enviados.

7.2. A proposta selecionada passará por um estudo de leiaute para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos neste Edital e seus anexos.

7.3. Para fins de levantamento das informações necessárias para realização desse estudo, o CRCDF realizará a visita técnica no imóvel a qual se refere à proposta.

7.4. A avaliação objetiva das propostas dar-se-á por meio da Matriz de Critérios de Aceitabilidade da Proposta - atribuição de pesos e valores aos critérios do Edital - Anexo VIII deste Edital.

7.5. O resultado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico do CRCDF e no Diário Oficial da União.

7.6. Após a publicação do resultado, os interessados poderão apresentar recurso em até 10 (dez) dias, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão, devendo encaminhá-lo através do email indicado no item 4.3, o qual será dirigido à referida Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da apresentação ou, caso não a reconsidere, encaminhará à autoridade superior, a qual decidirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento dos autos.

7.7. A mera seleção do imóvel não implica em sua automática contratação. Serão avaliadas todas as propostas apresentadas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e em seguida selecionadas as mais adequadas aos interesses da Administração.

7.8. Caso haja somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

7.9. Os critérios de escolha levarão em consideração os seguintes fatores:

7.9.1. Possuir área útil construída mínima de 640 m².

7.9.2. Possuir área disponível para estacionamento privativo com no mínimo 5 vagas.

7.10. O imóvel necessita estar em perfeito estado de conservação:

7.11. Localização:

7.11.1. Para esse item serão considerados os seguintes fatores: Estar localizado em via de fácil acesso, sinalizada e que haja interligação pelas principais avenidas da capital.

7.11.2. O imóvel deverá estar autorizado a funcionar estabelecimento de atendimento ao público, que é a finalidade da autarquia.

7.11.3. Possuir rampa de acesso se for o caso de imóveis com desnível de terreno, exigência para a liberação de alvará pela administração regional, assim como atender as exigências legais que atendam às necessidades de pessoas com diferentes dificuldades de locomoção, preconizado na Norma NBR 9050;

7.11.4. Já possuir sistema de climatização com capacidade de ampliação.

7.11.5. Possuir reservatórios de água com capacidade de reserva total de no mínimo 2000 litros e capacidade de ampliação de pontos de esgotamento sanitário;

7.11.6. É desejável que o imóvel atenda as exigências de Acesso aos Portadores de Necessidade especiais, preconizado na Norma NBR 9050;

7.11.7. As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) existentes deverão estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária e pelas repartições públicas ou locais competentes, bem como, as prescrições das normas e procedimentos vigentes da ABNT, ter número de pontos lógicos, telefônicos e elétricos e possua capacidade para expansão dos pontos existentes;

7.11.8. Imóvel deverá possuir estruturas físicas das suas edificações (paredes, janelas, portas, telhados, pilares, vigas e outros) em perfeitas condições considerando a sua estabilidade, a segurança, a higiene, a salubridade, o conforto ambiental, térmico e acústico deverão ser assegurados pelo correto emprego, dimensionamento e aplicação de materiais e elementos construtivos, conforme exigido nas leis e normas técnicas, além do Laudo de Vistoria Técnica devidamente assinado por arquiteto(a) ou engenheiro (a) registrado (a) no Conselho de Classe;

7.11.9. Edifício deverá apresentar iluminação natural e aeração em todos os compartimentos habitáveis, deverá ser garantida através de aberturas que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas, ou quando não possua estas, através de exaustão mecânica e climatização (ar-condicionado), conforme os parâmetros mínimos dispostos na legislação;

7.11.10. Deverá conter equipamentos de prevenção incêndio e pânico, exigidos pelas normas brasileiras, tais como extintores e sinalizações. Deverá ser apresentado, também, o atestado de vistoria do corpo de bombeiros relativo ao imóvel.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após atendimento das exigências do chamamento, as propostas apresentadas até a data- limite constante no item 4.4, serão submetidas a comissão de avaliação e julgamento para verificação da proposta técnica, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e avaliação técnica para verificação do valor de mercado do imóvel.

8.2. A modalidade da contratação será definida após resultado do chamamento público, quando será possível estabelecer o procedimento mais adequado para efetivação da contratação (licitação ou inexigibilidade).

8.3. Para fins de celebração do contrato de locação, decorrente da seleção de imóvel por meio do presente Chamamento Público, será exigida a manutenção dos requisitos estabelecidos 6.1.2.19 e 6.1.2.20 deste Edital.

8.4. Documentação do imóvel para assinatura do Contrato de Locação – Tipologia Built To Suit:

8.4.1. Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel;

8.4.2. Certidões negativas referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;

8.4.3. Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel;

8.4.4. Declaração do locador de que se compromete a responder pelos vícios ou defeitos (artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.245/1991);

8.4.5. Cópia da Convenção de Condomínio registrada em cartório e cópia das últimas três atas de reunião de condomínio, se existente o Condomínio;

8.4.6. Declaração da administração imobiliária quanto à quitação das despesas de condomínio, incluindo as extraordinárias (artigo 22, inciso X, da Lei n.º 8.245/1991), se houver;

8.4.7. Carta de Habite-se, considerando a conformação do imóvel para utilização do CRCDF e a ocupação característica deste;

- 8.4.8. Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (AVCB) válido, considerando a conformação do imóvel para utilização do CRCDF e a ocupação característica deste;
- 8.4.9. Laudo do sistema de proteção de descargas atmosféricas, com assinatura do engenheiro responsável;
- 8.4.10. Laudo de inspeção predial, atestando a segurança e funcionamento do sistema elétrico, devidamente assinado por engenheiro responsável;
- 8.4.11. Laudo de inspeção predial atestando a segurança e condições de uso da estrutura do imóvel (vigas, fundações, lajes, pilares etc.), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 8.4.12. Laudo de inspeção predial atestando a segurança e condições de uso da instalação hidráulica do imóvel (tubulações, louças, registros, reservatórios etc.), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 8.4.13. Laudo de inspeção predial atestando a segurança e condições de uso dos elevadores, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 8.5. O proponente, deverá aguardar a assinatura do Contrato de Locação para iniciar as adequações do imóvel às exigências do CRCDF. Entretanto, os seus efeitos financeiros iniciarão após a data de entrega do imóvel e apresentação do "habite-se", AVCB e demais documentos exigidos.
- 8.6. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos que comprovem a regularidade fiscal do locador junto aos tributos federais, estaduais e municipais, bem como documentação do imóvel quanto à propriedade e aprovação nos órgãos competentes.
- 8.7. Serão de responsabilidade do proponente quaisquer despesas atreladas ao imóvel até a data de sua efetiva entrega (IPTU, taxas relacionadas ao imóvel, seguro do prédio).
- 8.8. Em caso de imóvel em construção ou ampliação ou com necessidade de adequações, será permitida apresentar a certidão de baixa e habite-se e o AVCB até o momento da entrega das chaves.
- 8.9. O Proponente deverá providenciar todas as adequações e despesas para a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros -AVBC até a entrega do imóvel.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do Edital, observará o disposto no art. 164 da Lei 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).
- 9.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://crcdf.org.br>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

10.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

10.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

10.1.5. fraudar o credenciamento;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **90 (noventa) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do proponente em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 10.1.3 e 10.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail indicado no item 2.1.*

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 2 (dois) meses, a contar de 27/12/2024.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, pela Comissão designada.

13.2. A possível contratação correlato ao objeto do presente Chamamento visa garantir a disponibilidade de imóvel(is) com as características determinadas no Projeto Básico, inclusive infraestrutura de iluminação, hidráulica, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais, sem que estas características impliquem em ônus para a CRCDF, de forma que o uso do imóvel não sofra solução de continuidade, com preços de mercado justos e vantajosos para a Administração Pública. Adicionalmente, possibilitará a garantia de que expansões nas redes em questão para atendimento às demandas da CRCDF sejam permitidas, sem que implique na sua incorporação ao imóvel.

13.3. Cumpre salientar, ainda, que se porventura alguma situação não prevista no Projeto Básico ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas legislações pertinentes ao tema.

13.4. Fica assegurado ao Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, o direito de:

13.4.1. Alterar as datas das fases subsequentes à entrega da documentação deste processo de Chamamento Público, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, os locadores que já tenham entregues a documentação, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada.

13.4.2. Revogar o Chamamento Público, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para os proponentes, qualquer direito à indenização.

13.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.6. Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Edital.

13.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Chamamentos – CRCDF](#)

13.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.8.1. Anexo I - Projeto Básico;
- 13.8.2. Anexo I.I Layout de Referência;
- 13.8.3. Anexo I.II - Memorial Descritivo;
- 13.8.4. Anexo I.III - Programa de Necessidades;
- 13.8.5. Anexo I.IV – Manual de Racionalização de Espaços;
- 13.8.6. Anexo I.V - Modelo de Proposta;
- 13.8.7. Anexo I.VI – Declaração BTS;

- 13.8.8. Anexo I.VII - Tabela de Avaliação;
- 13.8.9. Anexo I.VII - Termo de Vistoria;
- 13.8.10. Anexo I.IX – Logos;
- 13.8.11. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.